

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75
www.camarabebedouro.sp.gov.br**PORTARIA N. 920/2023**

Dispõe sobre a concessão de Sexta Parte a servidor da Câmara Municipal de Bebedouro que especifica.

EDGAR CHELI JUNIOR, presidente da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que a Lei 2.693, de 26 de agosto de 1997, prevê em seu artigo 165 que o servidor ou funcionário que completar vinte anos de efetivo exercício perceberá mais a sexta parte de sua referência, que será a esta incorporada para todos os efeitos, exceto para incidência de outros adicionais ou quinquênios;

CONSIDERANDO a resposta do Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo às consultas que lhe foram feitas pelas Prefeituras Municipais de Irapuã e Jales, TCs 6395.989.23-9 e 6449.989.23-5, a respeito da contagem de tempo de serviço prestado pelos servidores municipais no período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, à luz do disciplinado na Lei Complementar 173/2020;

CONSIDERANDO que na resposta em questão o Ministério Público do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo emite o parecer, à pág. 26, de que, "ultrapassado o marco legal de 31 de dezembro de 2021 fixado na Lei Complementar 173/2020, é permitida a contagem de tempo entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 para o fim de reconhecimento dos benefícios mencionados no inciso IX do artigo 8º da citada lei complementar, sendo, porém, vedada a remuneração ou a fruição naquele interstício, bem como o pagamento de qualquer parcela retroativa referente ao período suspenso, observando-se o disposto no § 3º do referido artigo 8º para os efeitos prospectivos";

CONSIDERANDO que o servidor efetivo LÁZARO APARECIDO NOBRE MACHADO, nomeado pela Portaria 249, de 18 de fevereiro de 2002, completou em 17 de fevereiro de 2022 vinte anos de efetivo exercício de serviços prestados à Câmara Municipal de Bebedouro;

RESOLVE:

Conceder SEXTA PARTE, prevista no artigo 165 da Lei 2.693/1997 - Estatuto do Funcionalismo - ao servidor LÁZARO APARECIDO NOBRE MACHADO, Vigia.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2022.

Bebedouro (SP), Capital Nacional da Laranja, 28 de julho de 2023.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

EDGAR CHELI JUNIOR
PRESIDENTE

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=G3JZ1EV3DY064B61>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: G3JZ-1EV3-DY06-4B61



Edgar Cheli Júnior
Vereador - PRESIDENTE

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - G3JZ-1EV3-DY06-4B61

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.